ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Av. nações Unidas, 2.731, - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69918-172 - http://seasdhm.acre.gov.br/

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 11/2025/SEASDH - DIVCOMP

Processo nº 0860.016837.00006/2025-10

ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS Pregão Eletrônico nº 329/2025

Em atenção ao **Ofício nº 7889/2025/SEAD** (0016849328) constante do Processo SEI nº 0860.016837.00006/2025-10, procedeu-se à análise da proposta de preço apresentada pela empresa **SUPREX SUPRIMENTOS & SERVIÇOS**, participante do certame em epígrafe.

1. DADOS GERAIS

Pregão Eletrônico SRP nº 329/2025– COMPRASGOV Nº 90329/2024

Objeto: Aquisição de Ares-Condicionados com instalação para atender a SEASDH.

Item 1.

2. DA ANÁLISE

O edital exigiu especificações mínimas para os equipamentos a serem adquiridos, conforme detalhado nos itens da planilha.

SUPREX SUPRIMENTOS & SERVIÇOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**

1	Ar Condicionado Split 60000 Btus - Ciclos de Ar Frio; Capacidade de refrigeração 60000 BTU/h.; Controle de temperatura digital (16° C a 32° C); Tensão 220V/60Hz; Controle remoto. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: Tecnologia Inverter: Essencial para economia de energia, pois o compressor ajusta a velocidade continuamente, evitando picos de consumo ao ligar e desligar. Pode gerar uma economia de até 40% em comparação com modelos convencionais. Selo Procel: Priorizar aparelhos com classificação "A" no Selo Procel, que indica maior eficiência energética e menor consumo de eletricidade. NÍVEL DE RUÍDO: Unidade Interna (Evaporadora): Considerar o nível de ruído em decibéis (dB) para garantir um ambiente de trabalho confortável e sem perturbações, especialmente em salas de atendimento e escritórios. Unidade Externa (Condensadora): Verificar o nível de ruído para evitar incômodos em áreas externas ou para vizinhos, se aplicável.	UND	5	ELGIN/ PDF60000	R$ 10.550,00	R$ 52.750,00

3. RELATÓRIO

Item 1 – Ar-condicionado Split 60.000 BTUs:

A empresa **SUPREX SUPRIMENTOS & SERVIÇOS** apresentou proposta **em conformidade com as especificações previstas no edital**, não havendo óbices à sua aceitação quanto ao item 2.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sugerimos a **classificação** da proposta apresentada pela empresa **SUPREX SUPRIMENTOS & SERVIÇOS** para o **item 1**, uma vez que a mesma atende integralmente às especificações técnicas exigidas, não apresentando indícios de inexequibilidade.

Encaminha-se a presente análise para as providências cabíveis no âmbito do processo licitatório.

Atenciosamente,

Elaborado por:
Leonardo Paro
Técnico em Licitações

Aprovado por:
Jéssica da Silva Magalhães
Chefe da Divisão de Compras - DIVCOMP

Documento assinado eletronicamente por **JESSICA DA SILVA MAGALHAES**, **Chefe de Divisão**, em 19/08/2025, às 10:13, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0016890511** e o código CRC **A81A0F37**.

Referência: Processo nº 0860.016837.00006/2025-10 SEI nº 0016890511